

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	117.378.000,00	
	SUB-TOTAL	117.378.000,00	
	TOTAL	117.378.000,00	
	PROJETOS SUBSCRICAO DE ACOES DA EMLASA		
03.59.035.7.272		117.378.000,00	117.378.000,00
	TOTAL IS ...	117.378.000,00	117.378.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.98	EMPRESA METROP.PLANEJ.GDE.SP.S.A.EMLASA	117.378.000,00	
	TOTAL	117.378.000,00	
	3A. QUOTA	117.378.000,00	

DECRETO Nº 32.159, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.104.138,00	
	SUB-TOTAL	1.104.138,00	
	TOTAL	1.104.138,00	
	ATIVIDADES CORRENTE		
	ENINO TECNICO - SETOR PRIMARIO	138.015,00	138.015,00
08.43.196.2.987		138.015,00	138.015,00
	ENINO TECNICO - SETOR SECUNDARIO	966.123,00	966.123,00
08.43.197.2.910		966.123,00	966.123,00
	TOTAL IS ...	1.104.138,00	1.104.138,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA GDE.SP.		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	71.208.538,00	
	SUB-TOTAL	71.208.538,00	
	TOTAL	71.208.538,00	
	ATIVIDADES CORRENTE		
	ENINO DE 1A. A 8A. SERIE	70.242.415,00	70.242.415,00
08.42.189.2.060		70.242.415,00	70.242.415,00
	ENINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU	966.123,00	966.123,00
08.43.197.2.476		966.123,00	966.123,00
	TOTAL IS ...	71.208.538,00	71.208.538,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	85.687.324,00	
	SUB-TOTAL	85.687.324,00	
	TOTAL	85.687.324,00	
	ATIVIDADES CORRENTE		
	ENINO DE 1A. A 8A. SERIE	85.687.324,00	85.687.324,00
08.42.189.2.060		85.687.324,00	85.687.324,00
	TOTAL IS ...	85.687.324,00	85.687.324,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO DIRETA		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	1.104.138,00	
	3A. QUOTA	1.104.138,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA GDE.SP.		
	TOTAL	71.208.538,00	
	3A. QUOTA	71.208.538,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL	85.687.324,00	
	3A. QUOTA	85.687.324,00	

DECRETO Nº 32.160, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.470.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.470.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.470.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.470.000.000,00	
	TOTAL	1.470.000.000,00	
	PROJETOS CORRENTE		
	PROJETOS DO DAEE	1.470.000.000,00	1.470.000.000,00
13.54.458.7.121		1.470.000.000,00	1.470.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.470.000.000,00	1.470.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.470.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.470.000.000,00	
	TOTAL	1.470.000.000,00	
	PROJETOS CORRENTE		
	OBRAS DO RIO TANQUATEI	1.470.000.000,00	1.470.000.000,00
13.54.458.1.154		1.470.000.000,00	1.470.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.470.000.000,00	1.470.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
	TOTAL	1.470.000.000,00	
	4A. QUOTA	1.470.000.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
OPBAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO SUB-PROGRAMAS		
TOTAL		13.54.458	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.470.000.000,00	1.470.000.000,00
TOTAL IS		1.470.000.000,00	1.470.000.000,00

DECRETO Nº 32.161, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	7.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	7.000.000.000,00	
	TOTAL	7.000.000.000,00	
	PROJETOS CORRENTE		
	PROJETOS DA DERSA	7.000.000.000,00	7.000.000.000,00
16.88.035.7.180		7.000.000.000,00	7.000.000.000,00
	TOTAL IS ...	7.000.000.000,00	7.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.	7.000.000.000,00	
	TOTAL	7.000.000.000,00	
	3A. QUOTA	7.000.000.000,00	

DECRETO Nº 32.162, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.957.243.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 80,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- Telefones**
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas